



INTERVENÇÃO SANCIONATÓRIA

PCO/067/2025



Infratora: Hospital de S. Francisco, S.A.

Data da abertura do processo: 19/03/2025

Infração: Em autoria material e na forma consumada, a ausência de prestação de informação rigorosa, transparente, correta e atempada ao utente JS, no dia 24 de julho de 2024, sobre a responsabilidade financeira associada à realização de polimento dentário, em complemento à destartarização bimaxilar efetuada no decurso da consulta de medicina dentária a que acedeu, enquanto beneficiário da ADSE, I.P., no estabelecimento explorado pela entidade Hospital de S. Francisco, S.A., concretamente, quanto à necessidade de realização do referido ato complementar, encargo adicional associado e (ausência de)comparticipação pelo subsistema de que é beneficiário, em violação do seu direito à informação (cfr. alínea e) do n.º 1 da Base 2 da LBS e artigo 7.º da Lei n.º 15/2014, de 21 de março), e da sua liberdade de escolha (cfr. alínea c) do n.º 1 da Base 2 da LBS e artigo 2.º da Lei n.º 15/2014, de 21 de março).

Disposições legais aplicáveis: Base 2, n.º 1 alíneas c) e e) da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro; artigos 2.º e 7.º da Lei n.º 15/2014, de 21 de março; artigos 12.º, alínea d) e 61.º, n.º 2, alínea b), subalínea iv) dos Estatutos da ERS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto.

Sentido da decisão: Condenação em coima de 2.000,00 EUR (dois mil euros).

Data da decisão: 28/08/2025

Resumo: A pessoa coletiva Hospital de S. Francisco, S.A., com sede na Quinta do Cabeço, 2400-110, Leiria, por decisão do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde de 28 de agosto de 2025, foi condenada na coima de 2.000,00 EUR (dois mil euros), pela prática da seguinte infração:

- Em autoria material e na forma consumada, a ausência de prestação de informação rigorosa, transparente, correta e atempada ao utente JS, no dia 24 de julho de 2024, sobre a responsabilidade financeira associada à realização de polimento dentário, em complemento à destartarização



bimaxilar efetuada no decurso da consulta de medicina dentária a que acedeu, enquanto beneficiário da ADSE, I.P., no estabelecimento explorado pela entidade Hospital de S. Francisco, S.A., concretamente, quanto à necessidade de realização do referido ato complementar, encargo adicional associado e (ausência de)comparticipação pelo subsistema de que é beneficiário, em violação do seu direito à informação (cfr. alínea e) do n.º 1 da Base 2 da LBS e artigo 7.º da Lei n.º 15/2014, de 21 de março), e da sua liberdade de escolha (cfr. alínea c) do n.º 1 da Base 2 da LBS e artigo 2.º da Lei n.º 15/2014, de 21 de março), o que, nos termos da alínea d) do artigo 12.º dos Estatutos da ERS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, constitui a prática de uma contraordenação punida nos termos do ponto iv) da alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º do mesmo diploma legal.

Estado do Processo: Impugnação Judicial

Decisão Judicial: A aguardar.

© Entidade Reguladora da Saúde, Porto,
Portugal, 2026

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência “Porto, Portugal”.

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD).



Rua S. João de Brito, 621 L32
4100-455 PORTO - Portugal
T +351 222 092 350
geral@ers.pt
www.ers.pt